Diário Oficial do Município

Prefeitura Municípal de Juatuba

Instituido pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 539

Juatuba- MG, Sexta-feira 21 de Novembro de 2014

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO Nº. 1.902 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Suspende as aprovações de projetos para construção de moradias multifamiliares no Município de Juatuba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Juatuba, tendo em vista suas atribuições, ainda o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 426, de 26 de outubro de 2000, ainda no *caput* do art. 182, da Constituição Federal, e tendo em vista a necessidade de promoção de estudos para planejamento urbano e ordenação para o pleno desenvolvimento das funções da cidade e o bem-estar de seus habitantes; **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por outros 6 (seis) meses, as aprovações de projetos para construção de moradias multifamiliares no Município de Juatuba.

Art. 2º - Entende-se por moradia multifamiliar a edificação urbana, vertical ou horizontal, com duas ou mais unidades.

Art. 3º - Excluem-se da proibição contida nesse Decreto as edificações multifamiliares urbanas cuja construção decorra de iniciativa do Poder Público Municipal, notadamente em programas habitacionais.

Art. 4º - Ressalvam-se expressamente os direitos de proprietários e incorporadores que, até a data de assinatura desse Decreto, tenham aprovados ou apreciados, sob exigências, projetos de implantação de edificações multifamiliares, assegurando-se aos últimos o prazo de 30 (trinta) dias para a cabível regularização.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2014, 22º ano de emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre criação de Comissão Provisória de Inventário de 2014 do mobiliário da Prefeitura."

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O Setor de Patrimônio emitirá relatório do mobiliário existente até 31 de dezembro de 2014, indexado por unidade de cada Secretaria Municipal.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Provisória de Inventário para o ano de 2014, sendo composta pelos seguintes servidores:

I- Juan Jorge Gonçalves Batista – Presidente;
II- Antonio Marcelino dos Santos– Vice Presidente;
III- Hudson Henrique Ferreira - Membro
IV- Lucimar Oliveira de Souza – Membro;
V- Wilian Luiz de Souza – Membro;
VI- Maria Izabel Araújo – Membro;
VII- Jaqueline Nogueira de Paulo - Membro.

Art. 3º Fica designado como presidente da Comissão referida no artigo 2º o servidor Juan Jorge Gonçalves Batista.

Art. 4º A Comissão percorrerá todas as dependências de cada unidade e fará a conferência dos bens móveis com os itens do relatório.

Art. 5º As inconformidades serão anotadas no relatório e informadas ao responsável pela unidade verificada.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº. 16, de 21 de fevereiro de 2014.

Palácio do Juá, em Juatuba aos 30 dias do mês outubro de 2014; 22 º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: CILENE DO CARMO LOPES
FUNDAMENTO**:** inciso I do art. 134, da LC n° 012/94

A Srª CILENE DO CARMO LOPES, brasileira, divorciada, autônoma, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 23, São Geronimo – Juatuba/MG, portadora do CPF nº. 032.452.406-43 CI n° MG-10.013.905, SSP/MG, proprietária do lote n° 01 da quadra 34, situado no bairro São Geronimo, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Divida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período de 2013.

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto á divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134*. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por*

despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I – *à solução econômica do sujeito passivo;*
Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, referente aos exercícios de 2013, do lote n° 01 da quadra 34, situado no bairro São Geronimo, à Srª. CILENE DO CARMO LOPES.
Publique-se, registre-se e arquive-se.
Juatuba, aos 18 de novembro de 2014.
Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

Educação

Resolução Nº 20/2014.
Dispõe Sobre a Mudança de Endereço da Escola Municipal Elza de Oliveira Saraiva
O Conselho Municipal de Educação de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 260/97, de 25 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação do CME, alterada pela Lei municipal nº382 de 18/08/99 e a Lei 316 de 13/05/98, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Juatuba, em conformidade com os princípios e fundamentos da Resolução nº 019/2014/SEDU, art.36, que dispõe sobre a mudança de endereço do estabelecimento de ensino para outro prédio, **RESOLVE:**
Art.1º- A partir da verificação in-loco, com base em justificativa (Art.36, Resolução Nº019/2014), em seu pronunciamento aprova;
Art.2 º- Regulamentar a mudança de endereço da Escola Municipal Elza de Oliveira Saraiva da **Rua Rio de Janeiro, Nº 390, Bairro Bela Vista, Juatuba/MG- CEP- 35675000**, para a **Rua Cleber Soares, Nº 10- Centro_ Juatuba/ MG_ CEP- 35675000.**
Art.3 º- A Escola Municipal Elza de Oliveira Saraiva compartilhará provisoriamente o prédio onde funciona a Câmara Municipal de Juatuba.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Educação de Juatuba, em 20/11/2014.
Islander Saliba Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Resolução Nº 21/2014.
Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento do 1º e 2º Período da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Leandro do Carmo de Freitas

O Conselho Municipal de Educação de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 260/97, de 25 de junho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 382 de 18/08/99 e a Lei nº 316 de 13/05/98, considerando a Lei Federal nº 9394/96 e - tendo em vista os princípios e fundamentos da Resolução nº 019/2013 do CME,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo nº 13, da Resolução nº 019/2013, o funcionamento do 1º e 2º período da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Leandro do Carmo de Freitas a partir de 02/02/2015.
Art. 2º O atendimento será oferecido de forma gradativa, atendendo o 1º Período de Educação Infantil a partir de 02/02/2015.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Educação de Juatuba, em 20/11/2014.
Islander Saliba Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 012/2014
Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais que desenvolvem projetos sociais no município de Juatuba.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e em atendimento ao que foi deliberado em sua **135ª Plenária Ordinária** realizada em 19 de agosto de 2014;

- Considerando o grande número de entidades governamentais e não governamentais estabelecidas no município;

- Considerando que essas entidades e programas desenvolvem projetos socioassistenciais;

- Considerando que algumas entidades não governamentais que desenvolvem projetos socioassistenciais não apresentaram pedido de inscrição junto a este Conselho;

- Considerando que a Comissão criada anteriormente pela Resolução Nº 04/2014 encontra-se desfalcada por alguns membros não poderem mais contribuir com este serviço voluntário para esta administração; **Resolve:**
Art. 1º - Recompor a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades** governamentais e não governamentais, acatando assim o que foi deliberado pela **135ª Plenária Ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba;
Art. 2º - Recompor a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Geovernamentais e Não Governamentais,** composta da seguinte forma:
1) Maisa de Oliveira A.Teodoro – presidente do CMAS - representante da sociedade civil
2) Cássia Solange Aguiar Oliveira – representante do Governo;
3) Marilene Alves Lopes - representante do Governo;
4) Ângela Maria Barbosa Pessôa – representante da Sociedade Civil;
5) Cláudio Márcio dos Reis - representante da Sociedade Civil;

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos três Poderes, S/n - Centro CEP: 35675-000, Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares mensal com possiveis edições extras.

§1º- Deliberar que a presente Comissão poderá reunir-se em conjunto com a Comissão de Análise do CMDCA, sempre que julgar necessário ou conveniente, tratando-se da análise de documentação de Entidade comum aos dois Conselhos;
Art. 3º - Determinar que de toda visita efetuada, seja emitido Parecer da Comissão e apresentado a este Conselho na plenária seguinte;
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Juatuba, 02 de setembro 2014.
Maisa de Oliveira Aquino Teodoro
Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 015/2014

Dispõe sobre Reprogramação de saldo financeiro do programa PROJOVEM do referente aos anos/2012 e 2013 e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a deliberação dos presentes na **136ª Plenária Ordinária**, realizada em 23 de setembro de 2014, e em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003
- considerando que existe saldo financeiro de verba enviada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para alguns programas de Assistência Social de nosso Município,
- considerando que este saldo está desde o ano de 2012 aplicado na instituição financeira e sem utilização,
- considerando que estes recursos poderão ser reprogramados e aplicados na aquisição de material de consumo e prestação de serviços nos programas do PETI, BEM ME QUER, UACOM e CREAS,
- considerando que no caso de não serem reprogramados, estes recursos deverão ser devolvidos ao Governo Federal,
Resolve:
Art.1º- Aprovar a reprogramação e aplicação de todo o saldo financeiro existente do recurso recebido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para os programas de assistência social do município.
Art.2º- Aprovar a planilha que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social apresentou discriminando a forma, os valores e os programas nos quais serão aplicados os recursos ora reprogramados.
Art.3º- - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Juatuba, 31 de outubrode 2014.
Maisa de Oliveira Aquino Teodoro
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2014
Dispõe sobre a Mudança do horário e local das Plenárias Ordinárias do CMAS ano de mandato deste Conselho 2014/2016 e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 191/1996 alterada pelas Leis Municipais 458/2001 e 509/2003, e em conformidade com a deliberação de sua **137ª Plenária Ordinária,** realizada em 22 de outubro de 2014 e **Plenária Ordinária,** realizada em 18 de novembro de 2014;
- **CONSIDERANDO** o previsto em seu Regimento Interno, artigo 14;
- **CONSIDERANDO** que alguns membros do atual Conselho estão disponíveis somente no período vespertino;
- **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em Plenária Ordinária que a mudança fosse feita;
- CONSIDERANDO que as Prestações de Contas das Entidades Conveniadas ficam confeccionadas somente nesta data;
- CONSIDERANDO a necessidade de uma sala com acessibilidade; **Resolve**:
Art. 1º- Alterar o horário das Plenárias Ordinárias para 14:00 horas, sempre à terceira quarta-feira de cada mês.
Art. 2º - Alterar o endereço da realização das Plenárias Ordinárias para as dependências do SINE, à Rua Antonio Dias, nº 130, Centro, telefone 3535-9402.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Juatuba, 19 de novembro de 2014.
Maisa de Oliveira Aquino Teodoro
Presidente do CMAS

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos três Poderes, S/n - Centro CEP: 35675-000, Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares mensal com possiveis edições extras.